

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

-1- LEI Nº 1.638 -1-

de 17 de abril de 1969.-

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O adicional atribuído aos ocupantes do Quadro Administrativo da Prefeitura para os quais é exigido diploma de curso secundário ou superior em 20% (vinte por cento) calculado sobre o respectivo padrão de vencimentos ou referência estipulado no artigo 8º da Lei nº 1.520 de novembro de 1967, passará a ser de 40% (quarenta por cento).-

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de NCr\$ 3.983,20 (três mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), as seguintes verbas do orçamento vigente, abaixo especificadas e na proporção declarada a saber:

§ 2º - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

5 - Contadoria

3.1.1.1.16 - Pessoal Civil NCr\$ 2.843,20

§ 6º - SERVIÇOS URBANOS

6 - Setor do Matadouro

3.1.1.1.96 - Pessoal Civil NCr\$ 1.140,00

Total das Suplementações NCr\$ 3.983,20

ARTIGO 3º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica reduzida no orçamento vigente, a seguinte dotação:

§ 1º - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior - Poder Executivo

7 - Encargos Municipais

3.1.5.0.00 - Despesas de Exercícios Anteriores NCr\$ 3.983,20

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1969.-

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Botucatu, 17 de abril de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL.-

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA.-

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 17 de abril de 1969.- O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.-

JOSE MAURÍCIO DE OLIVEIRA.-

vba/...